



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 05/2023/STIS/SAAS/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: () SEPLAG – 11.101 (X) FUNDESP – 11.601	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio (X) Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens Permanente () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial/SAAS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, Workstation Avançado-Arquitetura/Engenharia, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado Mato Grosso, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A demanda necessária de computadores do tipo Workstation a serem adquiridos, vem da necessidade de fornecer ao setor de Gerência de Infraestrutura – GINF, equipamentos necessários para a produção de projetos que requerem alta carga de processamento computacional gráfico.

Tal área, é composta por um time de profissionais de arquitetos, engenheiros e estagiários, cujo objetivo é suprir todas as demandas de projetos de Infraestrutura Predial e planilhas eletrônicas orçamentárias e de cronogramas do Programa MT MAIS, SESP, PCJ, Força Tática, Policia Ambiental, Empaer, Sema, Casa Civil, Iomat, dos 7 Ganha Tempo e das 5 Perícias Médicas que, mediante ao o Decreto 1.510, de 28 de Outubro de 2022 publicado no Diário Oficial do dia 31 de Outubro de 2022, "*Dispõe sobre autorização para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG apoiar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual no planejamento, acompanhamento e execução de contratações que especifica, e dá outras providências.*"

Os projetos produzidos por estes profissionais são executados utilizando-se das plataformas de desenvolvimento BIM e Modelagem/Renderização 3D, exigindo assim maior capacidade de processamento gráfico e, conseqüentemente, computadores mais adequados para sua execução, atualmente os computadores que estão sendo utilizados, são considerados avançados na visão de atividades administrativas e de

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

desenvolvimento de sistemas, no entanto a exigência dos softwares de Engenharia se faz a aquisição de computadores preparados para atender a necessidade de alto poder de processamento de cálculos e imagem.

Ademais, juntamente com o estudo desenvolvido em ETP que ratifica a necessidade de computadores avançados do tipo Workstation, as crescentes demandas de projetos acolhidos por esta Secretaria em cumprimento ao Decreto 1.510, de 28 de Outubro de 2022, somado aos esforços de outros Servidores advindos dos demais Órgãos do Estado, cedidos a fim de reforçar o corpo técnico e auxiliar nas demandas colaborativas, elevam assim, a importância e o posicionamento da SEPLAG no Gov^o do Estado de Mato Grosso justificando todo o empenho necessário no sucesso das entregas demandadas.

3. DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado de 16(dezesseis) equipamentos do tipo Workstation, foi estimado a partir do levantamento junto a Gerência de Infraestrutura GINF, a fim de atender as especificidade e a dinâmica de trabalho da gerência e não se refere necessariamente ao quantitativo total de profissionais que nela atuam.

4. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA O bem a ser adquirido é:

Lotes e Descrição						
ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1108783	WORKSTATION TIPO II-ARQUITETURA/ENGENHARIA 1. Desempenho: 1.1 Atingir pontuação mínima de 21.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; 1.2 O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.3 Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 32 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_has... 8/78 2. Processador: 2.1 Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3; 2.2 O processador deve possuir 10 (dez) núcleos reais e suportar 20 (vinte) threads ou superior. Deve possuir clock mínimo de 3.2	16	Un.	R\$ 25.218,75	R\$ 403.500,00

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>GHz, com opção de turbo boost até 5.20 GHz (ou superior com base no processador ofertado); 2.3 Mínimo de 20MB de cache; 2.4 TDP de até 80W (e/ou de acordo com o processador); 2.5 Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado; 2.6 Deve suportar instruções AES e memória ECC. 3. Placa Principal: 3.1 Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento; 3.2 Suportar até 128 GB de memória DDR4 2666 MHz ECC com 4 slots de expansão com suporte a Dual Channel; 3.3 Deverá possuir 2 (dois) slots tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X. A controladora de vídeo do tipo off board deverá ser obrigatoriamente do tipo PCI Express 16X 3.0. Nesta hipótese o equipamento deverá possuir 01 (uma) interfaces PCI-E x4 livre; 3.4 Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado ou através de software integrado no próprio sistema operacional; 3.5 No mínimo 04 (três) portas SATA 3.0, com suporte a RAID 0, 1, ou RAID 0,1, 5 e 10 (qualquer uma das soluções atende ao projeto); 3.6 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior; 3.7 Possuir no mínimo 1 (um) SLOT padrão M.2 compatível com disco SSD 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_has... 9/78 4. Bios: 4.1 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 4.2 Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 4.3 Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 4.4 Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software;</p> <p>4.5 Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 4.6 Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso; 4.7 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12), b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido, c) Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo, 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 10/78 d) O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. 5. Memória Ram: 5.1 Memória RAM tipo DDR4-2933Hz ECC ou superior, com no mínimo 64 (2x32GB) (sessenta e quatro) Gigabytes (de acordo com o processador). 6. Controladora de Vídeo: 6.1 Controladora de vídeo off-board com memória de 16 GB GDDR6(ou superior); 6.2 Suporte para até 4 monitores, com quatro conectores Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI. Caso os conectores não sejam DisplayPort, deverão ser fornecidos adaptadores; 6.3 Barramento PCIe x16 3.0; 6.4 Suportar, no mínimo, DirectX 12 e OpenGL 4.2; 6.5 Deve possuir processamento CUDA de no mínimo 3072 cores; 7. Interfaces: 7.1 Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board); 7.2 Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, sendo aceitos no formato combo; 7.3 Deve possuir 09 (nove) interfaces USB (mínimo), sendo no mínimo 2 (duas) no padrão 2.0 (ambas sendo no Tipo A padrão Smart Power), 2 (duas) USB 3.2 no Tipo A 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 11/78 Gen2,3 (três) USB 3.2 no Tipo A Gen1 e 1 (uma) no Tipo- C Gen1 (ou equivalente técnico ou de melhor qualidade), instaladas no gabinete</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>sem a utilização de hubs ou adaptadores, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; 7.4 Pelo menos 7 (sete) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.2. 8. Unidade de Disco Rígido 8.1 Unidade de estado sólido (SSD) de no mínimo 512GB PCI e NVME M2; 8.2 Unidade de disco rígido secundária interna de capacidade de armazenamento de 1TB (Um Terabytes), interface tipo Serial ATA, velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 8.3 Suporte à tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. Gabinete: 9.1 Do tipo Torre; 9.2 Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 9.3 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 9.4 Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, desde que seja projeto original do fabricante do gabinete; 9.5 Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 9.6 O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 12/78 9.7 Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. +9.8. Deverá possuir sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando não desconectado</p>				
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>da rede elétrica. 10. Alimentação Elétrica: 10.1 Fonte interna de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 10.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136; 10.2 Potência mínima de 460 Watts, capaz de suportar a configuração máxima do equipamento; 10.3 Deve possuir eficiência energética de 90% em conformidade com a Energy Star; 10.4 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria Gold; 10.5 Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente técnico ou de melhor qualidade.</p> <p>11. Unidade de Mídia Ótica 11.1 Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 11.2 Interface tipo Serial ATA ou superior; 11.3 Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 11.4 Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; 11.5 Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. 12. Teclado: 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 13/78</p> <p>12.1 Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 12.2 Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 12.3 Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 12.4 Regulação de altura e inclinação do teclado; 12.5 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 12.6 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>fornecedor (fabricante) distinto. 13. Mouse: 13.1 Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 13.2 Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 13.3 Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 13.4 Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. 14. Outros Requisitos: 14.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 14.2 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 14/78 cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 14.3 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação; 14.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m</p>				
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A





Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>(um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 14.5 Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T). 14.6 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 14.7 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecida certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação.</p> <p>15. Software, Documentação e Gerenciamento: 15.1 Licença por unidade entregue, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Windows® 10 Pro para Workstation (até 4 núcleos) ou versão superior (compatível com o processador ofertado); O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 15/78</p> <p>15.2 Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 15.3 Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted plataform module) compatível com a norma TPM SpecificationVersion 1.2 especificada pelo TCG (TrustedComputingGroup). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função; 15.4 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; 15.5 Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; 15.6 Deverá acompanhar solução de software fornecido pelo fabricante capaz de manter um banco de dados de drivers e permitir os ajustes no equipamento, de forma centralizada e automática, que possibilite uma melhor execução em softwares de design e engenharia mais usados, como AutoDesk, Dassault, Siemens e Adobe; 15.7 Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional.</p> <p>16. Compatibilidade: 16.1 Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; 16.2 O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo e sistema operacional ofertado; 06/06/2022 07:24</p>				
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

	<p>SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 16/78</p> <p>16.3 O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em (http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO;</p> <p>16.4 Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com o sistema operacional sistema operacional Windows® 10 Pro para Workstation;</p> <p>16.5 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>16.6 A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia;</p> <p>16.7 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;</p> <p>16.8 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo</p>				
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

		<p>permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 16.9 Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas; 16.10 Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. 06/06/2022 07:24 SEI/ABC - 0028225339 - Termo de Referência https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28293832&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_ha... 17/78</p> <p>17. Garante On Site: 17.1 Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 05 (cinco) anos onsite;</p>				
Total Geral: R\$ 403.500,00						

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
SEPLAG	11601	2009	4.4.90.52.014	240

4.2. VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO

4.2.1. O valor global da aquisição é de: R\$ **403.500,00**(Quatrocentos e três mil e quinhentos reais).

4.2.2. Da Forma de Pagamento

4.2.2.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento do material, após Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal designado e será creditada por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada na proposta, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da respectiva parcela do objeto, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0004-97, Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMACAO / CISI), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Acompanhada da Nota Fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões de regularidade fiscal:

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005

Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Municipal e Fazenda Estadual e Federal;

c) A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susgado até que a Contratada providencie a substituição;

d) No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

4.3. MODALIDADE LICITATÓRIA

4.3.1. Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 250/2022 – da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO

4.4. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.4.1. Do local, horário e prazo de entrega

4.4.2. A entrega do (s) equipamento (s) deverá (ão) ser efetuada (s) na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão do Estado Mato Grosso no seguinte endereço: Bloco III- Complexo Piaguás, Rua C, Centro Político Administrativo, Cuiabá –MT, 78049-005, contato: 6536133733, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min. às 17h30min.

4.4.3. Do Prazo de entrega

4.4.3.1. O prazo de entrega do(s) equipamento(s) será de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura do Contrato pelas partes;

4.4.3.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Contratante;

4.4.3.3. A solicitação de entrega será feita pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão à empresa CONTRATADA, após assinatura do Contrato, com entrega parcial dos itens, mediante Ordem de Fornecimento;

4.4.3.4. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada de entregar os equipamentos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANCA DA INFORMAÇÃO da SEPLAG, antes de esgotado o prazo para referida entrega, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à SEPLAG que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

4.4.3.5. O prazo de entrega dos bens poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.4.3.6. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

o horário de funcionamento da SEPLAG, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

4.4.4. Das Condições de Recebimento

4.4.4.1. O recebimento do (s) equipamento (s) objeto deste Termo de Referência, se dará da seguinte forma:

- 4.4.4.1.1. A entrega será de acordo com a especificação da demanda de ordem de fornecimento emitida pelo fiscal de contrato;
 - 4.4.4.1.2. Provisoriamente (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrega dos objetos pela empresa;
 - 4.4.4.1.3. Definitivamente (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da compatibilidade das especificações dos bens e consequente aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 03 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório;
 - 4.4.4.1.4. O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos equipamentos;
 - 4.4.4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios;
 - 4.4.4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço ou do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
 - 4.4.4.1.7. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;
 - 4.4.4.1.8. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados;
 - 4.4.4.1.9. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.4.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
 - 4.4.4.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 4.4.4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

- 4.4.4.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 4.4.4.6. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.4.4.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 4.4.4.8. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 4.4.4.9. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo, o Fornecedor será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de ciência de sua convocação pela CONTRATANTE, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.4.4.10. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente por conta da Contratada, a substituição por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

5. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. A garantia técnica on-site do(s) equipamento(s) deverá ser prestada durante o prazo mínimo de 5 anos do item:
 - 5.2. ITEM 02 WORSTATION TIPO II - ARQUITETURA/ENGENHARIA
 - 5.3. Contado a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação mencionado do subitem 2.4.4.1.2 deste Termo de Referência;
 - 5.4. A assistência técnica on-site deverá ser realizada pela própria fabricante do(s) equipamento(s), por empresa de assistência técnica autorizada por esta ou pela Contratada, afim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia;
 - 5.5. Nos casos em que a assistência técnica for prestada por meio de empresas de assistências técnicas autorizadas, deverão ser apresentados, pela licitante, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) empresa(s) credenciada(s) que prestará(ão) atendimento aos chamados técnicos;
 - 5.6. A Contratada deverá disponibilizar “central de atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis, (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00min. às 18h00min.). Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Secretaria. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para registro dos chamados, telefone e e-mail;
 - 5.7. A assistência técnica deverá ser prestada no município de Cuiabá(capital). Havendo empresas autorizadas pelo(s) fabricante(s) do(s)equipamento(s) para a prestação dos serviços de assistência técnica, sediadas em outros municípios do Estado de Mato Grosso, a empresa mais próxima poderá se deslocar para o local onde estiver alocado o equipamento defeituoso, sem qualquer ônus adicionais para a Secretaria;
 - 5.8. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do(s) equipamento(s) correrão por conta da Contratada;
- Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 5.9. A manutenção e a remoção do(s) defeito(s) apresentado(s), engloba todos os elementos de hardware e software do(s) equipamento(s), incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças e componentes genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do(s) equipamento(s) em perfeito funcionamento;
- 5.10. O prazo máximo para solução de problemas - a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento, incluindo hardware e software – deverá ser de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos;
- 5.11. Todas as peças e componentes substituídos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;
- 5.12. O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do(s) equipamento(s), resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software;
- 5.13. Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo e de primeiro uso, idêntico ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação pela Secretaria, sem qualquer ônus adicional;
- 5.14. A assistência técnica on-site compreenderá todas as funcionalidades dos equipamentos adquiridos, tanto as descritas no Termo de Referência, quanto às contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo atualizações de versões de software;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, devendo ser exercido “in loco” pela Secretaria, a qual caberá prestar as informações necessárias sobre o fornecimento e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.2. O Gestor do Contrato abrange as seguintes responsabilidades:
 - 6.2.1. Responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.
- 6.3. Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:
 - 6.3.1. Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:
 - a) Fiscalização técnica;
 - b) Fiscalização administrativa;
 - c) Fiscalização setorial;
 - d) Fiscalização pelo público usuário;
 - e) Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
 - f) Providenciar atos preparatórios à instrução processual;
 - 6.3.2. Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.3.3.** Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;
- 6.3.4.** Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução contratual, assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização do objeto, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantir as contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;
- 6.3.5.** Emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;
- 6.3.6.** Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;
- 6.3.7.** Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;
- 6.3.8.** Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- 6.3.9.** Emitir notificações para empresa contratada;
- 6.3.10.** Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;
- 6.3.11.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;
- 6.3.12.** Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:
- Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;
 - Manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;
 - Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;
 - Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);
 - Certidão de regularidade do (FGTS/CRF);
 - Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação;

Bloco III - Complexo Paiguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- h) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) ;
- i) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garanti a do tempo de serviço (GFIP –pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);
- j) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;
- k) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

6.3.13. Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas

6.3.14. O Fiscal do Contrato é o servidor formalmente designado pela autoridade competente para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, sendo responsável:

- a) Por exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações;
- b) Verificação quanto à conformidade dos materiais/serviços, e ainda, os documentos de cobrança que deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato ou setor responsável e enviados ao setor competente para o devido pagamento;
- c) Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber;
- d) Pelo acompanhamento direto e mais próximo da execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, sempre aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

6.3.15. Compete ao fiscal as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que lhes sejam conferidas em leis ou regulamentos:

- a) Realizar a fiscalização do contrato “in-loco”, especialmente e especificamente quanto à conformidade entre o executado pela Contratada como previsto em contrato, assim como fiscalizar quanto aos demais aspectos técnicos referentes ao objeto;
- b) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução, a quantidade e os valores dos serviços pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente;
- c) Antes de emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para a execução;
- d) Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;
- e) Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;
- f) Receber e certificar a nota fiscal e demais faturas pertinentes aos serviços acompanhados;
- g) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- h) Quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento/serviço emitidas e cumpridas;
- i) Controlar o prazo de vigência do contrato e comunicar ao Gestor do Contrato o seu término, com antecedência de 100 (cem) dias, no caso de prorrogação; e de 130 (cento e trinta) dias, no caso de nova contratação;
- j) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material(is) inadequado(s) ou de qualidade(s) inferior(es), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.16. FISCAL Titular: ADRIANO GONÇALO DE MORAES Mat. - 246104

6.3.17. FISCAL Substituto: ALISON DA SILVA RIBEIRO Mat. – 248822

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O Estado de Mato Grosso, por meio dos Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Mato Grosso (SEPLAG-MT), obriga-se a:
- 5.2. Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a conferencia dos itens entregues, conforme legislação vigente;
- 5.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 5.5. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a Contratada.
- 5.6. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responder pelos danos causados diretamente a secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.
- 6.3. Executar diretamente o objeto do Contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação desta secretaria.
- 6.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo e fabricante.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados.
- 6.6. Garantir que o(s) equipamento(s) não contenha substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- 6.7. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica on-site do(s) equipamento(s), caso fabricante e/ou assistência Técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.
- 6.9. Manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela secretaria ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, se não formalmente autorizado pela secretaria, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo.
- 6.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, incluindo práticas de logística reversa, conforme o caso.
- 6.11. Dar preferência ao uso de bens constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
- 6.12. Acondicionar os bens preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.13. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas pelas normas técnicas.
- 6.14. Entregar todos os documentos ou artefatos gerados pela contratada, salvo manifestação explícita pela SEPLAG, preferencialmente em formato digital.
- 6.15. A documentação dos produtos que integram a presente solução deverá estar, preferencialmente, na língua portuguesa do Brasil.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal; e
 - f) não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD/C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 8.6. O pagamento efetuado a contratada não isentará de suas responsabilidades;
- 8.7. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contratado, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 8.8. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
 - 8.8.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
 - 8.8.2. A nota a ser paga poderá sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGDIC202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

- 8.9. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 8.10. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 8.12. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações por meio do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 8.13. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 8.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.15. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 8.16. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes a aquisição em questão;
- 8.16.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.16.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 8.16.3. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 8.16.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 8.16.5. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

10. DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAG/DIC/2023/12396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A CONTRATADA deverá garantir os materiais contratados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução.
- 11.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.
- 11.3. As omissões, dúvidas e casos não prevista CONTRATANTE poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).tos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 12.1. - Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- 12.2. - Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- 12.3. - Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- 12.4. - Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- 12.5. - Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente).
- 12.6. - Decreto 1.510, de 28 de Outubro de 2022 - *Dispõe sobre autorização para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG apoiar os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual no planejamento, acompanhamento e execução de contratações que especifica, e dá outras providências.*

Cuiabá, 17 de maio de 2023.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio

Analista de Desenvolvimento Econômico e Social - Mat. – 115794

Responsável pela demanda:

Marcos Daniel Martins Souza

Superintendente de Tecnologia da Informação Setorial Mat. - 203699

Validação e Aprovação pela contratação:

Em: ____/____/2023

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – Mat. 33219

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

<p>1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:</p> <p>1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º 05/2023/STIS/SAAS/SEPLAG, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.</p> <p>2 – DA AUTORIZAÇÃO:</p> <p>2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 05/2023/STIS/SAAS/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização Adesão Carona à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 250/2022 – da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.</p> <p>Data: _____/_____/2023.</p> <p style="text-align: center;">_____ Basílio Bezerra Guimarães dos Santos Secretário de Estado de Planejamento e Gestão</p>

Bloco III - Complexo Paiaguás, Rua C - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-005



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 25/05/2023 às 08:28:35, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA - SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SETORIAL / STIS - 25/05/2023 às 15:23:23, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETÁRIA ADJUNTO DE ADMINISTRACAO SISTEMICA / GSAAS - 25/05/2023 às 17:13:56 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / GSEPG - 07/06/2023 às 12:47:18.
Documento Nº: 9047238-7230 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9047238-7230>



SEPLAGD1C202312396A

SIGA